

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2024 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024 – FMAS

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **Associação Beneficente Novo Amanhã** por intermédio de seu representante legal, a Sra. **Jusara Chrast**, devidamente qualificados abaixo, **SOLICITA** o seu credenciamento no Processo Licitatório nº 14/2024 – FMAS.

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

Razão Social: Associação Beneficente Novo Amanhã

CNPJ: 02.846.626/0002-20

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: R. Emílio Otto Augusto Oldenburg

nº 355

Bairro: Jaraguá 99

CEP: 89260-753

Cidade: Jaraguá do Sul

UF: SC

Fone: (47) 98497-2649

E-mail: contato@casaisabel.org.br

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco: 748 – Sicredi

Agência: 2602

C/C: 45684-7

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: Jusara Chrast

CPF: 041.531.129-25

RG: 04153112925

Órgão Expedidor: IGPSC

Data de Nascimento: 02/10/1981

ITENS QUE IREMOS ATENDER:

Item	Descritivo	Valor Unitário
1	10 Vagas mensais para acolhimento e atendimento de mulheres	R\$ 4.060,47



Documento assinado digitalmente

JUSARA CHRAST

Data: 07/11/2025 20:13:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jusara Chrast
Representante Legal
Associação Beneficente Novo Amanhã
CNPJ 02.846.626/0002-20

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO AMANHÃ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO AMANHÃ, doravante denominada simplesmente Associação, constituída em 13 de novembro de 1998, com sede à Estrada Carl Kopp, nº 3.500, Bairro Rio Cerro 2, CEP 89269-899, no município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, sendo seu endereço postal na Rua Padre Francken, nº13, Caixa Postal nº 40, CEP 89251-970, no município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 02.846.626/0001-49, Título de Utilidade Pública Municipal nº 3.887/2005 e Título de Utilidade Pública Estadual nº 14.043/2007, atuando conforme estabelece o presente ESTATUTO, por seu Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral e pelas normas legais vigentes.

Art. 2º - É uma associação de direito privado, sem fins econômicos, constituída por tempo indeterminado sendo o ano financeiro coincidente com o ano civil, de caráter organizacional, social, assistencial, beneficente, saúde, cultural, ambiental, educacional e promocional sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigir.

Art. 3º - A Associação observará os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e nos seus atendimentos não fará qualquer discriminação de classe social, raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º - A Associação poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, como filiais, agências, unidades independentes, postos de atendimentos e atenção, em outras cidades ou unidades da Federação as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz.

Parágrafo Primeiro - A Associação possui, atualmente, as seguintes unidades de atendimento:

I. MATRIZ - CNPJ 02.846.626/0001-49 - Setor Administrativo e Unidade de acolhimento masculina, junto ao endereço Estrada Carl Kopp, nº 3.500, Bairro Rio Cerro 2, no município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89269-899.

a. CNAE Principal: 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente.

b. CNAE's Secundários: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais; 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente; 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos.

II. FILIAL 1 - CNPJ 02.846.626/0002-20 - Casa Izabel - Unidade Casa-abrigo, junto ao endereço Rua Emílio Otto Augusto Oldenburg, nº 355, Bairro Jaraguá 99, no município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89260-753.

a. CNAE Principal: 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.

b. CNAE's Secundários: 87.30-1-02 - Albergues assistenciais; 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 5º-A - São finalidades gerais da Associação:

- I. Ofertar acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
- II. Realizar ações, programas e atividades de Reinserção Social;
- III. Realizar atividades de prevenção ao uso e/ou abuso de substâncias psicoativas, podendo para isto se utilizar de todos os meios e formas disponíveis para consecução deste objetivo, desde que não contrariem os princípios expressos neste Estatuto;
- IV. Apoiar, fomentar, criar e coordenar grupos de apoio e mútua ajuda, tanto a dependentes como a seus familiares e/ou responsáveis, pessoas ligadas e/ou de seus relacionamentos;
- V. Atuar no enfrentamento das vulnerabilidades e na assistência ao dependente, sua família e/ou responsável, assim como pessoas ligadas ou afetadas na sociedade em geral, visando a proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice e outros públicos alvos da política nacional, estadual e municipal de assistência social;
- VI. Oferecer acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.
- VII. Oferecer serviço em regime de Moradia Assistida, Casa de Passagem, Residência Terapêutica e República Terapêutica, para pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.
- VIII. Promover ações culturais, de esporte, educação artística e educativas, em benefício de seu público atendido, e/ou da comunidade em geral;
- IX. Promover estudos e pesquisas que houver bem realizar ou que lhe forem solicitados por terceiros, assim como fornecer à comunidade informações no desenvolvimento dos temas: promoção da saúde, prevenção e tratamento do uso indevido de substâncias psicoativas.





Associação Beneficente Novo Amanhã

Sede: Estr. Carl Kopp, nº 3500, Rio Carro 2, Jaraguá do Sul, SC - CEP 89269-899

www.novomanhã.org.br
coordenacao@novomanhã.org.br

(47) 3440-1180
(47) 88487-2848

www.casalizabel.org.br
coordenacao@casalizabel.org.br

casalizabel



X.Promover atividades artísticas culturais em suas variadas manifestações: artes cênicas, espetáculos e sua produção, atividades complementares, ensino de artes cênicas, dança e cultura, atividades de artistas plásticos, ensino de música, produção musical, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, atividades de gravação de som e de edição de música, gestão de espaços para atividades culturais.

Art. 5º-B – Finalidades específicas da unidade Matriz:

- I.Acolhimento institucional a homens, maiores de 18 anos, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, segundo modelo psicossocial de Comunidade Terapêutica;
- II.Ofertar atendimento psicossocial para acolhidos e seus familiares e/ou responsáveis e/ou outras formas de ações e cuidados;
- III.Ofertar serviço de hospedagem e alojamento de animais domésticos de pequeno porte, como atividade complementar para captação de recursos.

Art. 5º-C – Finalidades específicas da unidade Filial – Casa Izabel:

- I.Oferecer acolhimento institucional para mulheres, maiores de 18 anos, acompanhadas ou não de seus filhos e/ou dependentes menores, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.
- II.Oferta de pernoite em situação emergencial, com alimentação, higiene e abrigo para mulheres em vulnerabilidade social.

Parágrafo Único - Para atingir os objetivos deste artigo, visando à captação de recursos para manutenção e ampliação dos seus programas de atendimento e/ou atividades práticas e de reinserção ao mercado e ao mundo do trabalho, a Associação poderá atuar direta e/ou indiretamente (em parceria) na área comercial, industrial, agrícola, de ensino e pesquisa, esportiva, cultural, artísticos e outras áreas conforme necessidade, desde que não contrariem os princípios expressos neste Estatuto.

CAPÍTULO III

DO PÚBLICO ATENDIDO

Art. 6º - As modalidades de acolhimento e outros programas de atendimento ofertados, observadas as condições econômico-financeiras da Associação, destinam-se a todas as pessoas, sem distinção de cor, raça, sexo, nacionalidade, estado civil, condição sócio econômica, profissão, credo religioso ou político garantindo a universalidade do atendimento.

Parágrafo Único - Cada serviço de acolhimento e/ou outros programas de atendimento, será regido por Programa e/ou Projeto próprio, o qual especificará, se necessário, público alvo a ser atendido, registrando por escrito o desejo de adesão e permanência voluntária do acolhido e/ou atendido.

CAPÍTULO IV

DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 7º - A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 8º - A Associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 9º - A Associação se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatos, por meio de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

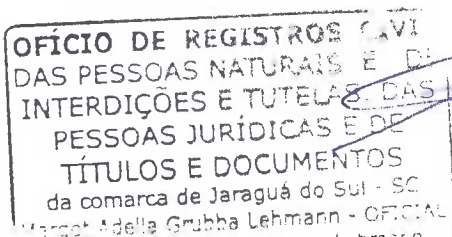
Art. 10º - A Associação disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

CAPÍTULO V

DOS ASSOCIADOS

Art. 11º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, serão admitidos como associados pessoas físicas em pleno gozo de seus direitos civis, distribuídos nas seguintes categorias:

- I.Associados Fundadores: aqueles presentes à Assembleia Geral de Fundação, devidamente nominados.
- II.Associados Beneméritos: os que desempenham atividades de extrema relevância para a consecução dos objetivos da Associação, mediante aprovação por meio dos votos de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos demais associados com direito a voto, em Assembleia Geral.
- III.Associados Voluntários: os que prestam serviço voluntário, sem vínculo empregatício, periódico, destinado à consecução dos objetivos da Associação, contribuindo nas atividades internas e externas da Associação.



Seção I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 12º - São direitos do associado quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que tenha ingressado na Associação há, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a Assembleia Geral;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos nela tratados;
- III. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, forma prevista neste Estatuto.
- IV. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- V. Participar das atividades associativas, apresentar propostas, programas e projetos de ação;
- VI. Representar a Associação nos Conselhos dos Órgãos Públicos, se assim forem escolhidos para tal fim, o que não acarretará nenhum tipo de remuneração.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 13º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Respeitar e acatar as decisões dos órgãos que integram a estrutura da Associação;
- III. Cooperar para o desenvolvimento, zelar pelo patrimônio e imagem da Associação;
- IV. Denunciar qualquer irregularidade verificada da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Art. 14º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações, ônus ou encargos da Associação.

Seção II

DO DESLIGAMENTO DOS ASSOCIADOS

Art. 15º - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 16º - À exceção dos sócios fundadores, a perda da qualidade de associado, ou seja, a exclusão do quadro social será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em Assembleia Geral, que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do Estatuto Social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos, não éticos ou imorais;

Parágrafo primeiro - Definida a justa causa, o associado será notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 17º - São órgãos da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;



Associação Beneficente Novo Amanhã

Sede: Estr. Carl Kopp, nº 3500, Rio Carro 2, Jaraguá do Sul, SC - CEP 89269-899

www.novomanhã.org.br
coordenacao@novomanhã.org.br

(47) 3440-1180
(47) 88487-2848

www.casalizabel.org.br
coordenacao@casalizabel.org.br

casalizabel



III. Conselho Fiscal.

Seção I

Art. 18º - A Assembleia Geral deliberativa, órgão soberano da Associação, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e associados;
- II. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos estatutários;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária;
- IV. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- V. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VI. Aprovar o Regimento Interno;
- VII. Reformular, alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;
- VIII. Emitir Ordens Normativas para o funcionamento interno da Associação;
- IX. Servir de instância recursal das decisões adotadas pela Diretoria Executiva;
- X. Deliberar, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;
- XI. Aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;
- XII. Apreciar o relatório anual e tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos demais organismos;
- XIII. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 20º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, bem como por outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no qual constarão todos os pontos a serem deliberados na pauta do dia.

Art. 21º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Presidente;
- II. Pela Diretoria Executiva;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo primeiro - Qualquer Assembleia se instalará, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos presentes;

Parágrafo segundo - Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que será encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo terceiro - As deliberações das Assembleias Gerais especialmente convocadas para as finalidades estabelecidas nas premissas I, V e VII do Art. 19º são necessárias o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo a Assembleia deliberar, sem a maioria absoluta dos associados.

Seção II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

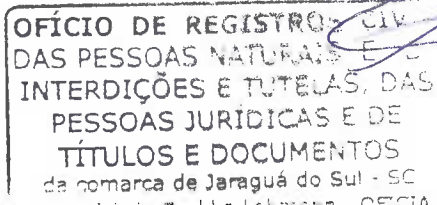
Art. 22º - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pelas atividades executivas da Associação e será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo primeiro - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral, sendo que o mandato dos seus membros será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado desde que submetida a votação em Assembleia Geral e a elaboração de uma nova ATA de Posse.

Parágrafo segundo - Os membros da Diretoria Executiva (exceto o Presidente) não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, salvo se agirem em desacordo com este Estatuto.

Art. 23º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;





Associação Beneficente Novo Amanhã

Sede: Estr. Carl Kopp, nº 3500, Rio Carro 2, Jaraguá do Sul, SC - CEP 89269-899

www.novomanhã.org.br
coordenacao@novomanhã.org.br

(47) 3440-1180
(47) 98497-2848

www.casalizabel.org.br
coordenacao@casalizabel.org.br



- III. Representar e defender os interesses de seus associados;
- IV. Elaborar e submeter à Assembleia Geral, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- V. Admitir pedido inscrição de associados;
- VI. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.
- VII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII. Angariar recursos necessários que garantam o bom funcionamento da Associação;
- IX. Decidir sobre a contratação e demissão de funcionários;
- X. Criar departamentos, comitês, ou equipes Patrimoniais, Culturais, Sociais, Educacionais, Terapêuticos, Religiosos, Ambientais, de Saúde, entre outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis, os quais serão incorporados ao Regimento Interno;
- XI. Sancionar e promulgar o Regimento Interno;
- XII. Autorizar a venda de veículos;
- XIII. Decidir sobre investimentos e manutenção do patrimônio da Associação.

Art. 24º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante à órgão público, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Juntamente com o tesoureiro, abrir, manter, movimentar, encerrar, contas bancárias, assinar cheques, documentos bancários e contábeis;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Organizar relatórios dos principais eventos do ano, apresentando-os à Assembleia Geral Ordinária;
- V. Contratar funcionários, auxiliares especializados ou assessoria terceirizada, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VI. Orientar, supervisionar e coordenar a execução das atividades administrativas e outras;
- VII. Tomar as resoluções de caráter urgente necessário à boa execução deste Estatuto, devendo na primeira reunião, informar o seu ato a Diretoria Executiva;
- VIII. Autoridade para assinar, conjuntamente com o 1º tesoureiro, ou seu substituto legal, mesmo que eletronicamente, os balancetes mensais, o demonstrativo da receita e da despesa, o Balanço Patrimonial, o Balanço da Receita e Despesa e seus anexos, bem como os documentos relativos à aquisição ou venda de imóveis e qualquer outro documento necessário no âmbito contábil, contratual e/ou bancário.

Parágrafo Único - Compete ao vice-presidente auxiliar em suas atribuições e substituir legalmente o presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 25º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- II. Redigir e manter, em dia, a transcrição das atas das reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- III. Manter atualizado o cadastro dos Associados Fundadores, Associados Beneméritos, e Associados Voluntários;
- IV. Contatar os membros para informe dos compromissos previstos;
- V. Manter e zelar pelo arquivo da Associação;
- VI. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- VII. Redigir a correspondência da Associação;
- VIII. Facultar ao Conselho Fiscal, em qualquer ocasião, o exame de todos os documentos pertencentes à Associação;
- IX. Encaminhar para a mídia local as publicações oficiais e as notícias das atividades da Associação.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretário, auxiliar em suas atribuições e substituir o 1º secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 26º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, com a ciência da Diretoria Executiva;

OFÍCIO DE REGISTROS E
DAS PESSOAS NATURAIS E
INTERDIÇÕES E TUTELAS, O
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
de Jaraguá do Sul - SC

- II. Em conjunto com o Presidente, abrir, manter, movimentar, encerrar, contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente, proceder a arrecadação dos valores e mensalidades devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço financeiro anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral;
- VII. Manter em dia a escrituração da Associação;
- VIII. Manter e responder sobre os valores da Associação;
- IX. Conservar, os documentos relativos à tesouraria, devendo guarda-los na sede da Associação.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro, auxiliar em suas atribuições e substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Seção III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27º - O Conselho Fiscal é o órgão responsável pelo controle e fiscalização das atividades da Associação, sendo constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação, podendo submetê-los a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI. Assinar os documentos contábeis requeridos.

Seção IV

DO MANDATO, DA RENÚNCIA, DA REMUNERAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art. 29º - Serão realizadas as eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, conjuntamente, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos.

Art. 30º - A votação será feita na Assembleia Geral Extraordinária, através de convocação pública em edital na sede da Associação, na mídia local e/ou mídias sociais, por meio de voto simples ou por aclamação e a posse poderá ser dada na mesma data.

Art. 31º - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3(três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo primeiro - Definida a justa causa, o membro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia a Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 32º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o presidente renunciante, qualquer membro do Conselho Diretor ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 5 (cinco) membros, que administrará a associação e realizará novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, completarão o mandato dos renunciantes.

Art. 33º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Parágrafo Único - A estes membros será permitido o reembolso de despesas quando a serviço da associação, desde que comprovadas por documento contábil válido e anterior autorização do Presidente.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 34º - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e demais formas de direitos.

Art. 35º - As fontes de receita da Associação são as seguintes:

- I. Contribuições voluntárias recebidas com destinação específica;
- II. Doações, legados, subvenções, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de eventos e campanhas promocionais, cursos, seminários, palestras e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação;
- III. Aluguéis de imóveis, vendas de produtos e juros de títulos ou depósitos;
- IV. Quaisquer outras fontes de receitas, inclusive de exploração de atividade econômica, cujo resultado reverta totalmente para a Associação, vedada as proibidas por Lei e por este Estatuto;
- V. Parcerias e convênios com setor público ou privado;
- VI. Contribuição de custeio, parcial ou total, dos serviços colocados à disposição dos beneficiários da Associação, nos termos fixados pelo Regimento Interno.

Art. 36º - Os bens móveis e imóveis que a associação venha a possuir e que, unitariamente, tenham valor superior a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos de referência nacional, só poderão ser gravados com hipoteca, anticrese, alienados, vendidos ou trocados, mediante prévio parecer do Conselho Fiscal e autorização da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

CAPÍTULO VIII

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 37º - O Regimento Interno será considerado complementar e esclarecerá todos os dispositivos deste Estatuto, regulamentado a ordem interna da Associação e a aplicação deste.

Parágrafo Único - A elaboração do Regimento Interno caberá a Diretoria Executiva, que poderá nomear equipe ou responsáveis para a sua elaboração, devendo ser apreciado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 38º - O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTABILIDADE

Art. 39º - A prestação de contas da Associação observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Parágrafo Único - A Associação deverá submeter-se a um escritório de contabilidade que realizará as tarefas contábeis.

- I. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

- II. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- III. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina a Constituição Federal ou os Editais e Programas cujo os recursos foram aprovados;
- IV. A Associação deverá manter em seu arquivo cópias impressas dos Livros Contábeis, declarações ou qualquer outro documento de origem contábil que sejam assinados digitalmente.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 40º - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, a destinação do eventual patrimônio remanescente será feita a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

Art. 41º - Na hipótese de a Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º - Fica desde logo autorizado a Diretoria Executiva a adotar as medidas necessárias à obtenção das qualificações e certificações cabíveis junto aos órgãos competentes.

Art. 43º - A Associação poderá afiliar-se a sindicatos, agremiações, conselhos, outras associações que tenham semelhança aos seus objetivos estatutários.

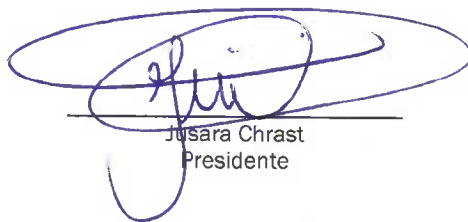
Art. 44º - Fica vedado a qualquer membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, manipular, garantir e, até mesmo, exigir vagas na Associação para qualquer candidato a residente sem que o mesmo passe pelo processo de triagem, conforme as normas regimentais.

Art. 45º - Qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal que desejar candidatar-se a cargo público eletivo deverá licenciar-se previamente com 90 (noventa) dias de antecedência da eleição, podendo reassumir imediatamente após a eleição, caso não seja eleito.

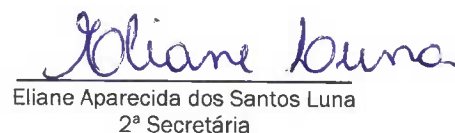
Art. 46º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, elegendo-se o foro da Comarca de Jaraguá do Sul para a resolução de eventuais controvérsias judiciais.

Art. 47º - O presente Estatuto Social entra em vigor nesta data, devendo ser registrado em cartório competente na Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei.

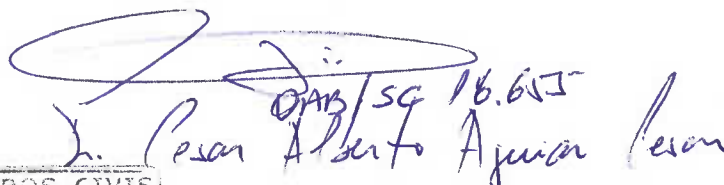
Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2025.



Jussara Chrast
Presidente



Eliane Aparecida dos Santos Luna
2ª Secretária



L. Cesar Alberto Aguiar Cesar

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felippe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos
Rua Arthur Muller, 50 - Centro



Associação Benéfico Novo Amanhã

Sede: Estr. Carl Kopp, nº 3500, Rio Cerro 2, Jaraguá do Sul, SC - CEP 88269-899

www.novomanhã.org.br
coordenacao@novomanhã.org.br

(47) 8440-1180
(47) 88487-2848

www.casalizabel.org.br
coordenacao@casalizabel.org.br

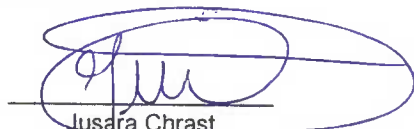
casa izabel



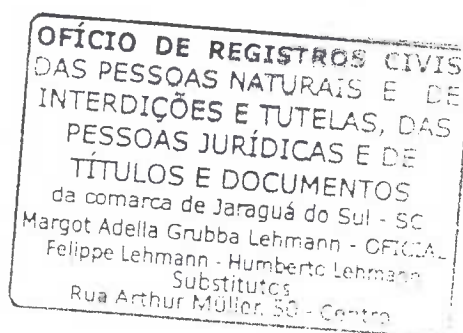
ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO AMANHÃ

DATA: 08/07/2025

Ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, estiveram reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, junto a rua Úrsula Drager, nº 155, no salão de festas nº1, bairro São Luís, na cidade de Jaraguá do Sul, às dezenove horas em primeira convocação e às dezenove e trinta em segunda convocação, associados, membros da diretoria executiva e demais pessoas, conforme lista de presença em anexo, para deliberações acerca de alterações estatutárias. Inicialmente a presidente Jusara Chrast, em uso da palavra trouxe ao grupo reunido, para discussão e determinações acerca da Feijoada Benéfico a ser realizado na data de vinte e seis de julho de dois mil e vinte e cinco, na Comunidade Luterana Pastor Albert Schneider, sito a Rua Floriano Stahelin número 124, Bairro São Luís no município de Jaraguá do Sul. Os assuntos abordados foram: Voluntários e suas atribuições e responsabilidades nas semanas que antecedem e durante a realização do evento acima citado. Que ficou assim definido que, para a preparação das marmitas ficam Neucimar, Jucélia, Sol e Dorilda. Na entrega das marmitas ficam Márcia, Ivana e esposo, Marido da Sol e Ana Célia. Já na organização do estacionamento e pátio ficam responsáveis Edinei e Bruno. Após essas definições o voluntário Mateus Mantovani da Luz recebeu a palavra para começarmos a abordar os assuntos de pauta do Edital de Convocação. Destacou a necessidade de algumas adequações referentes ao estatuto que reza o funcionamento da entidade, bem como definições do CNAE de acordo com as atividades realizadas tanto na matriz assim como na filial, ressaltando que não existe limite de CNAE conforme as atividades realizadas pelas entidades. O Voluntário Mateus Mantovani da Luz apresentou ao grupo presente o documento "Diretrizes Nacionais para abrigo de mulheres em situação de risco", documento este que identifica normas e informações que dão embasamento para as alterações do estatuto da Casa Izabel (Filial da Associação Benéfico Novo Amanhã). Assim, foi feita a proposta de alteração da redação e disposição do Art 4º, a fim de separar e especificar os dados de cada unidade, destacando o CNAE principal da atividade exercida bem como os secundários, justamente por que cada unidade atua de forma diferente. Mateus relembra que essa sugestão se deu em função de uma exigência de órgãos municipais durante o processo, que ainda tramita, de solicitação de Alvará de Funcionamento para a unidade Casa Izabel. Assim, foi lida por mim proposta de redação para o Art 4º. A mesma foi posta em votação e aprovada por maioria. Após, foi iniciado o debate do segundo item da pauta da Convocação, que é a proposta de atualização da redação do Art 5º, do Estatuto Social da Associação. Presidente Jusara destacou que, seguindo a mesma lógica da alteração do Art 4º, há a necessidade de separação e organização das finalidades estatutárias da Associação, conforme é organizada por filiais e/ou unidades. Destaca que essa necessidade de alteração se deve a solicitação do setor da Prefeitura Municipal e da Receita Federal, que exigiram mais especificidades das finalidades em relação a cada filial. Assim a proposta é dividir as finalidades por itens, sendo o primeiro um mais geral, que fale das atividades mais globais, e posteriormente mais duas subdivisões que delimitem finalidades específicas de cada unidade/filial. Dessa forma, faço a leitura de uma proposta enviada pela assessoria da Gumz Contabilidade, com a sugestão de redação para o Art 5º. O mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado pela maioria. Por fim, o terceiro e último item da pauta, diz respeito a uma alteração do estatuto, proposta pelo advogado Ricardo, que orienta as ações relativas à obtenção e renovação do CEBAS. Mateus relata que o DECRETO Nº 11.791, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, no seu art. 5º, inciso III, destaca que o Estatuto Social das instituições que desejam obter a Certificação do CEBAS deve prever que, "em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente será feita a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas". Mateus explica que nos Artigos 40 e 41 do Estatuto Social da Associação já se fala sobre dissolução, mas sem alguns "termos" que o decreto exige. Assim, a proposta seria de reformulação do Parágrafo Único do Art 40º, para que o texto do mesmo incluía a frase sugerida no decreto, a fim de que o Estatuto Social esteja de acordo com a legislação atual e não se torne um impedimento para obtenção/revalidação do CEBAS. Apresentei por fim uma proposta de redação, que foi lida e aprovada por unanimidade dos presentes. Como assunto extra, somente a título de informação, foi abordado ainda sobre a possibilidade da criação e administração de um Residencial Terapêutico a fim de atender municípios exclusivamente do sexo masculino sem moradia fixa, com no máximo, dez pessoas vinculadas ao CAPS. O Voluntário Mateus Mantovani da Luz salientou que esse último assunto ainda está em fase de discussão junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal do Município de Jaraguá do Sul. Esse Residencial Terapêutico seria administrado pela Comunidade Terapêutica Novo Amanhã. Para finalizar a Presidente Jusara Chrast encerrou os trabalhos e eu, Eliane Aparecida dos Santos Luna, Segunda Secretária, lavro a presente ata, para que, após lida, possa ser assinada por mim, pela presidente e pelos demais presentes nessa Assembleia, em lista de presentes em anexo. Também em anexo a esta ata, fica registrado o Estatuto Social da Associação, com as devidas alterações aprovadas no dia de hoje.


Jusara Chrast
Presidente


Eliane Aparecida dos Santos Luna
Segunda Secretária





Associação Beneficente Novo Amanhã

Sede: Estr. Carl Köpp, nº 3500, Rio Cerro 2, Jaraguá do Sul, SC - CEP 88269-898

www.novocemanhã.org.br
coordenacao@novocemanhã.org.br

(47) 3440-1180
(47) 88487-2848

www.casalizabel.org.br
coordenacao@casalizabel.org.br

casalizabel



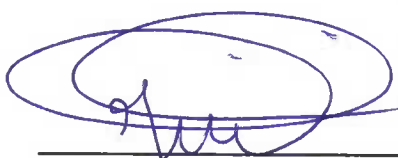
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO AMANHÃ

A Associação Beneficente Novo Amanhã, associação de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 02.846.626/0001-49, com sede nesta cidade, na Estrada Carl Köpp, nº 3500, Rio Cerro 2, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pela sua presidente Jusara Chrast, conforme alínea I do art. 22º, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados (fundadores, benfeitores e voluntários) para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia oito de julho de dois mil e vinte e cinco, na Rua Úrsula Drager, nº 155, Bairro São Luis, Jaraguá do Sul, no salão de festas nº 3, junto ao Condomínio Soft São Luis, com a seguinte pauta do dia:

1. Reformulação parcial do seu Estatuto, conforme previsto no art.º 19, alínea VII:
 - 1.1. Alteração do Art. 4º, com a inclusão dos CNAEs específicos de cada unidade e demais especificações;
 - 1.2. Alteração do Art. 5º, com a melhoria da redação do mesmo para que esteja com consonância com as informações presentes no Art. 4º.
 - 1.3. Inclusão e/ou alteração de artigo visando adequação Portaria MDS nº192, de 21 de fevereiro de 2024.

Conforme art. 22º, em seu parágrafo 1º e 3º, do Estatuto do Associação Beneficente Novo Amanhã, a Assembleia Geral Extraordinária terá sua primeira chamada às 19 horas com maioria absoluta dos associados e sua segunda chamada às 19 horas e 30 minutos, com ao menos 2/3 (um terço) dos associados, destacando assim que a ausência do associado implicará no seu pleno acatamento de todas as decisões tomadas.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2025.



Jusara Chrast
Presidente em exercício
Associação Beneficente Novo Amanhã

Estado de Santa Catarina
Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e de Tutelas, das
MARGOT ADELIA GRUBBA LEHMANN - Oficial Registradora
Rua Arthur Müller, 60, Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89261-030 - (47) 3612-4110 -
contato@registrociviljaraguadosul.com.br

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 013778 Data: 16/07/2025 Livro: 0012 Folha: 138
Registro: 014996 Data: 01/08/2025 Livro: A-100 Folha: 149

Qualidade: Integral | Natureza: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO AMANHÃ

Apresentante: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO AMANHÃ

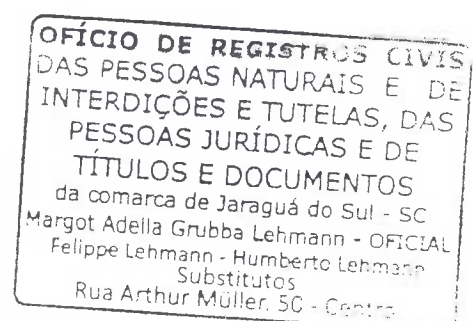
Emolumentos: Certidão: 14,55, FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist
Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC) 3,30, ISS

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HNS69037-UX2V

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Jaraguá do Sul - 01 de agosto de 2025

FELIPPE LEHMANN - Registrador Substituto



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO AMANHÃ

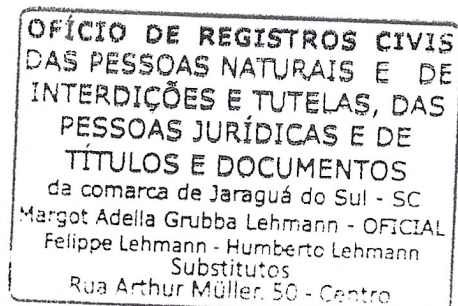


Ao quinto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, estiveram reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, na rua Úrsula Drager, nº 155, salão de festas nº2, bairro do São Luís, Jaraguá do Sul, SC, às dezenove horas em primeira convocação e às dezenove horas e trinta minutos em segunda convocação para toda Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, e demais associados devidamente identificados na lista de presença em anexo, para a eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Beneficente Novo Amanhã para o biênio 2024-2026, conforme edital publicado nos meios de comunicação no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro e na sede da Associação no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro. A sra. Jusara Chrast fez a abertura da Assembleia, desejando a boas-vindas aos presentes e conclamando a todos se juntarem em um momento de oração. Em seguida, a sra. Jusara Chrast fez apresentação das ações implementadas durante sua gestão, enfatizando algumas novidades, como o 1º Bazar com itens oriundos de apreensões da Receita Federal, o 1º Café Natalino, as ações de prevenção ao uso de drogas em escolas estaduais da região, participação de SIPAT de empresas da cidade, participação de membros da diretoria e funcionários em conselhos municipais. Posteriormente, foi feita apresentação de ordem financeira. Foi apresentado relatório Razão Consolidada referente a obra da Casa Izabel. Nele, foi comprovada o investimento total, até dia 30/09/2024, de um total de R\$ 756.065,74, sendo que desse total, R\$ 500.000,00, aproximadamente, foram de investimentos diretos do Novo Amanhã, com recursos obtidos de eventos e/ou captados com doadores. Também se destacou que o serviço de Comunidade Terapêutica, no ano de 2023, teve um custo total de R\$ 487.414,06, com uma média mensal de R\$ 40.617,83. No campo dos investimentos, foi apresentado a aquisição de um novo carro, um Renault Logan, obtido em parte, com recursos oriundos de projeto apresentado ao Fórum da Comarca. Destacou-se também os investimentos para regularização de toda a construção civil da estrutura da CT Novo Amanhã, onde a mesma consta hoje com certificado de Habite-se municipal, do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária. Foram feitos investimento na melhoria do tratamento do esgoto, acessibilidade e das instalações do refeitório, cozinha e dormitórios. Posteriormente, foi apresentado, pelo Conselho Fiscal, parecer favorável a aprovação das contas no período, através da apresentação da sra. Evanir, representante de tal conselho. Após, a presidente Jusara Chrast proclamou o término do mandato da atual da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da entidade. Após a vacância dos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da entidade, deu-se início ao pleito eletivo. Foram apresentados os membros da única chapa inscrita, assim composta: Presidente: Jusara Chrast, Vice-Presidente: Marcia Simone Twardowski, Primeiro Tesoureiro: Neucimar Antônio Martins, Segundo Tesoureiro: Edinei Wackerhage, Primeiro Secretário: Walter de Oliveira Cardoso, Segundo Secretário: Eliane Aparecida dos Santos Luna. Conselho Fiscal: Evanir Arendt Langa, Jaime Chrast e Samuel Guimarães Souza. A presidente eleita deu posse neste ato à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da entidade, passando a partir dessa data a exercer os poderes e responsabilidades determinadas pelo Estatuto da entidade. Em seguida, a presidente eleita deu por encerrada a reunião da qual eu, Walter de Oliveira Cardoso, secretariei e lavrei a presente Ata que segue por mim assinada, juntamente com a presidente da Diretoria Executiva.

Jusara Chrast
Presidente em exercício

Neucimar Antônio Martins
Tesoureiro

Walter de Oliveira Cardoso
Primeiro Secretário



**RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL
BIÊNIO 2024-2026**



Presidente: Jusara Chrast, brasileira, união estável, pedagoga, RG 4.292.518, CPF 041.531.129-25, residente e domiciliada na rua Úrsula Drager, nº 155, torre 3, apto 503, bairro São Luís, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89261-780.
Fone: (47) 98497-2649, e-mail: jusaemateus@gmail.com

Vice-Presidente: Marcia Simone Twardowski brasileiro, solteira, assistente social, RG 19R2.980.899, CPF 821.733.469-20, residente e domiciliado na rua Irmão Leandro, nº 197, bairro Vila Lenzi, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89252-470
Fone: (47) 98854-0025, e-mail: marcia.associal@gmail.com

Primeiro Tesoureiro: Neucimar Antônio Martins, brasileiro, solteiro, professor, RG 1.989.173, CPF 670.171.349-15, residente e domiciliado na rua Elisabeth Steilein Rabock, nº 144, bairro Barra do Rio Cerro, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89260-220
Fone: (47) 98481-4931, e-mail: neuzinho1313@gmail.com

Segundo Tesoureiro: Edinei Wackerhage, brasileiro, divorciado, operador pleno, RG 4.767.212, CPF: 068.162.459-03, residente e domiciliado na rua Ricardo Fritzke, nº 1070, bairro Rio Cerro I, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89261-300.
Fone: (47) 99915-2844, e-mail: nejjaragua@gmail.com

Primeiro Secretário: Walter de Oliveira Cardoso, brasileiro, casado, aposentado, RG 4.930.191, CPF 125.941.800-68, residente e domiciliado na rua Carlos Hardt, nº 1792, bairro Água Verde, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89254-705.
Fone: (47) 3055-0431, (47) 99192-5414, e-mail: naturevida@hotmail.com

Segundo Secretário: Eliane Aparecida dos Santos Luna, divorciada, empresária, RG 1.987.793, CPF 750.592.669-15, residente e domiciliado na rua Nelson Nasato, nº 21, apto 303, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89253-040.
Fone: (47) 99192-5544, e-mail: elunaa2023@gmail.com

CONSELHO FISCAL

Samuel Guimarães Souza, brasileiro, casado, comprador, RG 5.884.698, CPF 069.085.848.-52, residente e domiciliado na Rua Virgílio Pedro Rubini, 786, bairro Barra do Rio Cerro, CEP 89260 190, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.
Fone: (47) 99919-4004. E-mail: samuelguimaraesouza@gmail.com

Evanir Arendt Langa, brasileira, viúva, auxiliar administrativa, RG 3.477.261, CPF:948.560.529-34, residente e domiciliada na rua Serafin Satler, nº 407, bairro Jaraguá 99, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89260-670.
Fone: (47) 996070502, e-mail: evanirbia@gmail.com

Jaime Chrast, brasileiro, casado, aposentado, RG 597208, CPF 352.448.109-44, residente e domiciliado na Rua Areia Branca, nº140, bairro Itajuba, município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, CEP 88390-000
Fone: (47) 98402-8739, e-mail: chrast1000@gmail.com

**OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS**
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felippe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos
Rua Arthur Müller, 50 - Centro



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO AMANHÃ

Entrada Carl Klipp, nº 3616 - Rio Centro II - Jaraguá do Sul - SC
End. Corresp. Rua Padre Francken, nº 13, CK Postal nº 40 - CEP 89251-970
WWW.NOVOAMANHÃ.ORG.BR - @COMUNIDADENOVOAMANHÃ - COORDENACAO@NOVOAMANHÃ.ORG.BR
(47) 3440-1180 (47) 98466-0780



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEICAO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO

LISTA DE PRESENÇA DE SÓCIOS VOTANTES

NOME	CPF	ASSINATURA
Gergio Vardi	141.477-779-53	
Edinei Wöckerhage	068.162.459-03	
Marcia Simon Twardowski	821 733 469 20	
Neuimar G. Martins	670.171.349-15	
Moisés Montan do Ly	000.440.240-10	
Eronir A. Baumga	948.560 529 34	
Walter O. Cardoso	47.991925414	
Dliane Ap.S. Duro	919.880.809-59	
Giovani J. Thomazelli	052.313.809-11	

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felipe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos
Rua Arthur Müller, 50 - Centro

Estado de Santa Catarina
Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e de Tutelas, das
MARGOT ADELIA GRUBBA LEHMANN - Oficial Registradora
Rua Arthur Müller, 50, Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-030 - (47) 3512-4110 -
contato@registrociviljaraguadosul.com.br

AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 013406 Data: 18/11/2024 Livro: 0011 Folha: 267
Registro: 014639 Data: 19/11/2024 Livro: A-098 Folha: 092

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Apresentante: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO AMANHÃ

Emolumentos: Certidão de documentos registrados pela primeira folha: 13,84, FRJ

(Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73%)

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HHU24811-R13V

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2024

HUMBERTO LEHMANN - Escrevente Registrador



OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felippe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos
Rua Arthur Müller, 50 - Centro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.846.626/0002-20 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA IZABEL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R EMILIO OTTO AUGUSTO OLDENBURG	NÚMERO 355	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 89.260-753	BAIRRO/DISTRITO JARAGUA NOVENTA E NOVE	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	UF SC
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COORDENACAO@NOVOAMANHA.ORG.BR	TELEFONE (47) 8466-0780
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025** às **03:05:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHA
CNPJ: 02.846.626/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:13 do dia 15/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2026.

Código de controle da certidão: **8A28.3699.C988.6D6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHA**

CNPJ/CPF: **02.846.626/0002-20**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **260140147886937**

Data de emissão: **15/04/2026 08:49:29**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **12/10/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 24/04/2026 09:37:25



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHA CNPJ: 02846626000220

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHA

Endereço: Rua EMILIO OTTO AUGUSTO OLDENBURG, 355 - Bairro JARAGUA 99 - CEP 89.260-753

OBS: Após quitação do débito, deve-se aguardar 36(horas) para a emissão da CND com a situação atualizada.

Código de Controle _____

CWYKBAF55HFXOYJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/>

Jaraguá do Sul (SC), 24 de Abril de 2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.846.626/0001-49
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHA
Endereço: A RURAL 3500 CXPST 40 / AREA RURAL DE JARAG / JARAGUA DO SUL / SC / 89269-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2026 a 13/05/2026

Certificação Número: 2026041408201331580580

Informação obtida em 24/04/2026 09:43:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.846.626/0002-20

Certidão nº: 66570891/2025

Expedição: 05/11/2025, às 03:16:02

Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.846.626/0002-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL**
(Manter este documento em local visível ao público)

Inscrição Municipal 1025647
Contribuinte ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHA
Nome fantasia CASA IZABEL
CNPJ 02.846.626/0002-20
Inscrição Estadual Não Informado
Endereço EMILIO OTTO AUGUSTO OLDENBURG, 355 - JARAGUA 99
Alvará aprovado para área construída de 748 m²

Atividade principal

CNAE	Descrição
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

Atividades secundárias

Item	CNAE	Descrição
1	8730-1/02	Albergues assistenciais
2	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Observações: **FORMA DE ATUAÇÃO : ESTABELECIMENTO FIXO.**

Início das Atividades: 03/06/2024
Data da Inscrição Municipal: 30/05/2025
Prazo de Validade: Indeterminado, desde que satisfeitas as exigências legais.

É obrigatória a solicitação de alteração ou cancelamento da inscrição (encerramento das atividades) no prazo de 30 (trinta) dias a contar do ato ou fato que a motivou (Art. 100, §2º, da LCM nº 281/2021).

Emitido de acordo com os artigos 53 a 71, da LCM nº 181/2021, Decreto Municipal nº 14.170/2020 e/ou Lei Municipal nº 9.189/2022 e suas regulamentações, ou o que vier a substituí-los.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA FISCAL

CERTIDÃO DE CADASTRO

Certificamos para os devidos fins que, de acordo com o requerimento protocolado sob código único **15ee7b92badea641ed35b93b2efef3d5**, a Empresa **ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHA** inscrita no CNPJ **02.846.626/0002-20**, está inscrita no cadastro mobiliário de contribuintes deste município sob número **1025647**, localizada a **Rua EMILIO OTTO AUGUSTO OLDENBURG**, número **355**, no bairro **JARAGUA 99**, com início de suas atividades em **03/06/2024**.
Situação da empresa: **Em Atividade**.

RESPONSÁVEL:

JUSARA CHRAST

Lista de Atividades:

8730102 - Albergues assistenciais

Primária: 8730199 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Obs: Esta certidão não substitui o alvará de funcionamento

Jaraguá do Sul(SC), 05 de Novembro de 2025



Chave Única:

15ee7b92badea641ed35b93b2efef3d5

Para confirmar a veracidade desse alvará, acesse:
www.jaraguadosul.sc.gov.br/conferir-certidao
E digite o código acima.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6623208
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO AMANHÃ

Raiz do CNPJ: 02.846.626

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JARAGUA DO SUL

Endereço da sede : Estrada Carl Kopp, 3500, Rio Cerro 2, Jaraguá do Sul, SC

Certidão emitida às 13:08 de 24/04/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2024 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024 – FMAS

ANEXO II
DECLARAÇÃO

A empresa **Associação Beneficente Novo Amanhã** inscrita no CNPJ sob o nº 02.846.626/0002-20, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Jusara Chrast, portadora da Carteira de Identidade nº 04153112925 e do CPF nº 041.531.129-25, **DECLARA**, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Jaraguá do Sul, 07 de novembro de 2025



Documento assinado digitalmente
JUSARA CHRAST
Data: 07/11/2025 20:13:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jusara Chrast
Representante Legal
Associação Beneficente Novo Amanhã
CNPJ 02.846.626/0002-20

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2024 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024 – FMAS

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Credenciamento Processo nº 14/2024 – FMAS, instaurado pela Prefeitura Municipal de Guaramirim, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Jaraguá do Sul, 07 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **JUSARA CHRAST**
Data: 07/11/2025 20:13:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jusara Chrast
Representante Legal
Associação Beneficente Novo Amanhã
CNPJ 02.846.626/0002-20

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2024 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024 – FMAS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa **Associação Beneficente Novo Amanhã** inscrita no CNPJ sob o nº 02.846.626/0002-20, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Jusara Chrast, portadora da Carteira de Identidade nº 04153112925 e do CPF nº 041.531.129-25, **DECLARA**, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Jaraguá do Sul, 07 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **JUSARA CHRAST**
Data: 07/11/2025 20:13:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jusara Chrast
Representante Legal
Associação Beneficente Novo Amanhã
CNPJ 02.846.626/0002-20

CARTA DE ACEITAÇÃO

Eu, CAROLINE LUTZ, assistente social e coordenadora da proteção social especial do Fundo Municipal de Assistência Social, matrícula nº 289736, **declaro**, para os devidos fins, que a interessada Associação Beneficente Novo Amanhã, CNPJ nº. 02.846.626/0002-20, situada na Rua Emílio Otto Augusto Oldenburg, nº. 355 - Bairro: Jaraguá 99, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, na visita avaliativa feita no dia 30 de março de 2026 encontrava-se:

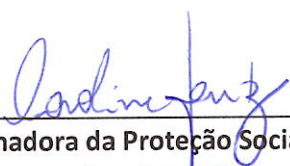
(X) Capacitada

() Incapacitada

para o atendimento do objeto do Edital de Credenciamento nº 14/2024 – FMAS.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

Guaramirim (SC), 22 de abril de 2026.



Coordenadora da Proteção Social Especial
Caroline Lutz
Matrícula nº. 289736